



## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2013 (Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Solicita informações ao Poder Executivo/Ministério da Fazenda a respeito da Indicação nº 2.887, de 2012, enviada pela CSSF, que sugere a adoção de várias providências destinadas a criar incentivos para o estímulo e o financiamento da inovação em setores de tecnologia de ponta do Complexo Industrial da Saúde.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e nos art. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

A Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) aprovou, em 2012, o Relatório da Subcomissão Especial de Desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde, Produção de Fármacos, Equipamentos e outros Insumos. Esta Subcomissão, após laborioso trabalho com os setores produtivos, governamentais e de pesquisa, fez um diagnóstico da situação dos setores de fármacos, equipamentos e outros insumos para a saúde e sugeriu providências.

Entre as providências identificadas como necessárias ao desenvolvimento da pesquisa e da inovação no País, foi sugerido que o Poder Executivo, por meio do Ministério da Fazenda, adote providência que:

**\*D38B01B959\***

D38B01B959

i) estude a taxa o das exporta es de *commodities*, como forma de elevar o volume de recursos dispon veis para o financiamento da inova o em setores de tecnologia de ponta, para alavancar pol ticas de fomento   pesquisa, desenvolvimento e inova o;

ii) estude a ado o de regime tribut rio de IPI reduzido progressivo para empresas que cumprirem par metros de esfor o inovativo e de aumento do conte do local na produ o;

iii) estude incentivo para a ind stria farmac utica comprar insumos farmac uticos ativos produzidos no Brasil;

iv) adote aumento de al quota de importa o nas  reas de insumos farmac uticos ativos e de produtos para a sa de – equipamentos m dicos, odontol gicos, hospitalares e laboratoriais, a exemplo do que foi feito para os produtores de luvas cir rgicas, como forma de proporcionar isonomia de condi es produtivas e estancar a vigorosa desindustrializa o nessas  reas;

v) adote estrat gias para inibir as pr ticas de pre os de transfer ncia, assim como a ado o de medidas legais referentes   aplica o de direitos antiduping;

vi) estabele a isen o de impostos para a venda de produtos e equipamentos m dicos, hospitalares, odontol gicos e laboratoriais pela ind stria nacional ao mercado nacional, da mesma forma como s o isentos de impostos a compra, por hospitais e entidades filantr picas brasileiras, de equipamentos e produtos da mesma natureza, de empresas estrangeiras;

vii) estude a utiliza o de, pelo menos parte, dos cr ditos tribut rios, em investimentos em pesquisa e desenvolvimento;

viii) crie mecanismos de financiamentos para inova o que possam ser tamb m usados para a compra, no exterior, de produtos inovadores em fase de testes cl nicos, e se preciso, de empresas;

vix) institua a utiliza o de ativos intang veis, como marcas e patentes, para garantia de opera es de financiamento a projetos de pesquisa e desenvolvimento; e,

x) assegure a disponibiliza o dos recursos contingenciados dos fundos setoriais, de forma a dotar de recursos as ag ncias de fomento   inova o, em especial a Finep.

\*D38B01B959\*

D38B01B959

A sugestão foi enviada na forma da Indicação nº 2.887, de 2012, da CSSF. Entretanto, até o presente momento, esta Casa não recebeu respostas, por parte do Ministério da Fazenda, à referida Indicação.

Por entendermos que as sugestões contidas no Relatório citado são estratégicas para o desenvolvimento nacional na área do Complexo Industrial da Saúde, solicitamos informações sobre a sugestão contida na Indicação nº 2.887, de 2012.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2013.

Deputado Dr. Rosinha

Presidente

**\*D38B01B959\***

D38B01B959